PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL ARCOS

LEI MUNICIPAL Nº 1.617 - 08/01/96

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO PARA O TRIÊNIO 1996/1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Plano Plurianual de Governo do Município de Arcos para o triênio 1996/1998, elaborado de conformidade com os dispositivos constitucionais e legais vigentes, estima para o período despesas no valor de R$78.114.750,00 (setenta e oito milhões, cento e quatorze mil e setecentos e cinquenta reais).

ART. 2º - As despesas estimadas no Plano Plurianual discriminadas em quadro anexo e cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos disponíveis e desdobrar-se-ão na forma estabelecida no anexo que acompanha esta Lei, segundo as funções ali enunciadas.

ART. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão reajustadas as importâncias consignadas nos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos e/ou reformulados os constantes do anexo desta Lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de Janeiro de 1996.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 038/95
Aprovado em 18 e 19/12/95
O Secretário